PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO LEI Nº 04/2020.

SÚMULA: Ratifica a Resolução 005/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná – CINDEB, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Ângulo, Estado do Paraná, a Resolução nº 005/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná – CINDEB e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEB, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEB e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 001/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo/PR, 06 de Fevereiro de 2020.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Ratifica a Resolução 005/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná – CINDEB, que extingue o Consórcio e dá outras providencias".

O CINDEB foi instituído aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, e tinha por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômicas, sociais, culturais, ambientais entre outras em conformidade com o artigo 6º do Protocolo de Intenções, entretanto, no decorrer dos anos nenhuma ação envolvendo as finalidades pela qual foi criado restou implementada.

Ante a ausência de promoção de ações se tornou inviável a manutenção do consorcio em razão das exigências legais, estatutárias e de controle, vez que os municípios consorciados não possuem disponibilidades financeiras para a manutenção do mesmo, inclusive no que tange a contratação de profissionais, principalmente na área contábil, para executar as tarefas administrativas visando atender as exigências legais de prestação de contas da entidade perante a receita federal, INSS, TCE/PR e outros órgãos públicos.

Assim, tornou-se desnecessária e onerosa a manutenção da estrutura consorciada, até porque, os municípios consorciados estão sendo atendidos de igual forma pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, que proporciona aos entes consorciados as mesmas finalidades do consórcio CINDEB.

Para tanto, atendendo as disposições contidas na Lei nº 11.107/2005, as estatutárias e as do protocolo de intenções a extinção do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirante do Estado do Paraná – CINDEB, já aprovada em assembleia, deverá ser ratificada pelos Poderes Legislativos dos entes consorciados.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal